



# SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

### EDITAL Nº 73/2021

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Lei nº 850/2015 e a Portaria nº 242/2021, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

#### **1 Das Disposições Preliminares**

1.1 O presente chamamento público é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as necessidades do órgão por meio da contratação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.

1.2 Antes de requerer a inscrição no presente chamamento público, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio da ficha de inscrição, de documentação comprobatória do tempo de experiência, formação escolar e documentos pessoais	<b>de 18/08/2021 até as 23:59h de 31/08/2021</b> via e-mail: <b><a href="mailto:rh@saojosedaboavista.pr.gov.br">rh@saojosedaboavista.pr.gov.br</a></b> pessoalmente no setor de RH da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	<b>03/09/2021</b> <b><a href="http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br">www.saojosedaboavista.pr.gov.br</a></b>
1.3.2 Recursos	<b>08e09/09/2021</b> via e-mail: <b><a href="mailto:rh@saojosedaboavista.pr.gov.br">rh@saojosedaboavista.pr.gov.br</a></b> ou pessoalmente no setor de RH da Prefeitura
1.3.3 Classificação definitiva e Homologação	<b>13/09/2021</b> <b><a href="http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br">www.saojosedaboavista.pr.gov.br</a></b>

1.4. Não haverá taxa de inscrição.



# SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

## **2 Das funções:**

### **2.1. Função: ORIENTADOR SOCIAL**

2.1.1. Vagas: 01 + cadastro de reserva

2.1.2. Requisitos obrigatórios: Ensino Médio com experiência comprovada em trabalhos sociais ou com grupos em específico no Centro de Referência em Assistência Social ou entidades de assistência social.

2.1.3. Remuneração: R\$ 1.397,98 por mês.

2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.5. Local de trabalho: CRAS.

2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 850/2015.

2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

### **2.2. Função: FACILITADOR DE OFICINA – ARTESANATO GERAL**

2.2.1. Vagas: 01 + cadastro de reserva

2.2.2. Requisitos obrigatórios: Ensino Superior completo em Educação Artística ou Artes, ou ensino médio com habilidades técnicas e profissionais na área. Experiência comprovada, em específico com trabalhos na área social no Centro de Referência em Assistência Social ou entidades de assistência social.

2.2.3. Remuneração: R\$ 1.164,97 por mês.

2.2.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.5. Local de trabalho: CRAS.

2.2.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 850/2015.

2.2.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

## **3 Do pedido de inscrição para participar do chamamento público:**

3.1. Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo devem solicitar sua participação através do e-mail ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos: [rh@saojosedaboavista.pr.gov.br](mailto:rh@saojosedaboavista.pr.gov.br) encaminhando a ficha de inscrição e documentos no período de 18/08/2021 até as 23:59 hrs do dia 31/08/2021. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para o pedido de inscrição pessoalmente o candidato deverá observar o horário de expediente do órgão sendo: das 09:00 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 17:00hrs.

3.2. Os interessados devem enviar no e-mail ou protocolar pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.

3.3. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:

a) cópia do documento de identificação;

b) cópia da carteira profissional;

c) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.



# SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

- 3.4. O candidato deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.  
3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

## **4 Dos requisitos para contratação**

- 4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;  
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);  
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;  
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;  
4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;  
4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;  
4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;  
4.9. Cumprir as determinações deste edital;  
4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;  
4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;  
4.13. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado.

## **5 Da Reserva de Vagas Especiais**

- 5.1 Não haverá reserva de vagas para PNE.

## **6 Afrodescendente**

- 6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.  
6.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.  
6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03, mediante informação contida no e-mail de solicitação de credenciamento.

## **7 Dos Critérios de Classificação**

O processo seletivo simplificado será realizado considerando a experiência, a escolaridade e a capacitação profissional do candidato.  
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional, escolaridade e capacitação profissional, conforme tabela abaixo:



# SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividades inerentes à função	1 (por semestre completo)
Curso superior completo	6 (por curso)
Curso de pós-graduação lato sensu na área de atuação	8 (por curso)
Curso de pós-graduação lato sensu em outras áreas	6 (por curso)
Curso de pós-graduação stricto sensu – nível de mestrado	9 (por curso)
Curso de pós-graduação stricto sensu – nível de doutorado	10 (por curso)
Curso de capacitação profissional realizado em entidades públicas ou privadas com pertinência às funções a serem desempenhadas	0,5 (por curso e limitado a 8 pontos)

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:

I – Declaração do Órgão Público competente contratante ou de entidade privada de assistência social que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;

II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;

III – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC e certificados de cursos.

V – Certificados expedidos pelas instituições públicas ou privadas comprovando a realização de curso de capacitação profissional.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado. No caso do item 7.1.I cuja declaração seja emitida por entidade privada de assistência social, entende-se esta como as organizações do terceiro setor que desempenham atividades voltadas às áreas de assistência social, educação, cultura, artes e saúde.

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo.

7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

## **8 Da classificação provisória**

8.1. A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data de 03/09/2021 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.



# SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

## **9 Do Desempate**

9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.

9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

## **10 Dos Recursos à Classificação Provisória**

10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias 08e09/09/2021 e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço [rh@saojosedaboavista.pr.gov.br](mailto:rh@saojosedaboavista.pr.gov.br) ou entregues pessoalmente à Divisão junto à Prefeitura.

10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.

10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

## **11. Do Regime Especial de Contratação**

### **11.1 Da Contratação**

Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:

11.1.1 Ter solicitado inscrição neste processo seletivo.

11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.

11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:

a) Carteira de Identidade e carteira profissional;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

d) comprovante de endereço atual;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Declaração de Acúmulo de Cargo;

i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;



# SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Prefeitura do Município

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente chamamento poderá ser rescindido a qualquer momento.

11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.

11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

## **12. Da Rescisão Contratual**

12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:

- a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
- b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

## **13 Das Disposições Finais**

13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico [www.saojosedaboavista.pr.gov.br](http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br) e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.

13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 242/2021.

13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.

São José da Boa Vista-PR; 16 de Agosto de 2021.

**\*PUBLICADO**

Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP

CNPJ: 76.694.132/0001-22,

Data Publicação: 17/08/2021, Ano X, nº 2329

Página: 246 - 248

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município

**LUCIANO DIAS**  
Presidente da Comissão de Seleção

**FLÁVIA DE SOUZA SOARES PAIVA**  
Membro da Comissão de Seleção

**DIANA MARIA PICON CAMPOS**  
Membro da Comissão de Seleção